

CONTINUAÇÃO

R.3 -52.286- **HIPOTECA DE 1º GRAU:** Protocolado sob nr. 128.028, em 15/07/97- Nos termos da Escritura Pública de Confissão de Dívida, com Garantia Hipotecária, lavrada em 07/12/1995, às fls. 184/185, do livro 0926-N, nas Notas do 1º Tabelionato, desta Comarca, **PAULO DORTA & CIA LTDA.**, já qualificada, hipotecou o imóvel descrito nesta matrícula, em favor de HAROLDO JOSE CESCHIN, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Manoel Correia de Freitas, nr. 422, nesta Capital, portador da C.I. nr. 175.989/PR, e inscrito no CPF/MF, sob nr. 000.251.519-91. Valor da dívida R\$59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), que deverá ser paga no prazo de 06 (seis) meses, a contar desta data (07/12/95), com as demais condições constantes da referida escritura. Custas: 1595,5 (vrc) R\$122,89. O referido é verdade e dou fé. (aan) Curitiba, 12 de Agosto do ano de 1997.- OFICIAL: *[Assinatura]*

R.4 -52.286- **PENHORA:** Protocolado sob nº 157.591, em 04/10/2001- Nos termos do Auto de Penhora e Depósito, datados de 11/06/2001 e 22/06/2001, que fica arquivado, expedido nos Autos sob nº 844/1996, da Ação de Indenização, do Juízo de Direito da Vigésima Vara Cível, desta Comarca, em que é requerente: GILBERTO WANDER BROOKE, e requeridos: **PAULO DORTA & CIA. LTDA.** e SIR LABORATÓRIO DE SOM E IMAGEM; procedo ao registro da penhora do imóvel descrito nesta matrícula, levada a efeito naqueles autos. Valor da ação: R\$5.000,00. Observação: A importância devida ao FUNREJUS deverá ser incluída na conta geral do processo conforme instrução normativa nº 02/99 do Tribunal de Justiça. Custas: R\$38,47. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 04 de Outubro do ano de 2.001. REGISTRADORA: *[Assinatura]*

Av.5-52.286- **INDISPONIBILIDADE DE BENS:** Protocolado sob nº 203.509, em 22/01/2008. Averba-se a Indisponibilidade dos Bens de PAULO DORTA & CIA LTDA, conforme Ofício nº 514/2008, datado de 14/01/2008, expedido pelo Juízo de Direito da Terceira Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba/PR, que fica arquivado, extraído dos Autos de Execução Fiscal nº 56.620/2004. Custas: Nihil. O referido é verdade e dou fé. (DA). Curitiba, 25 de Janeiro de 2008. REGISTRADORA: *[Assinatura]*

Av.6-52.286- **EXISTÊNCIA DE AÇÃO:** Protocolado sob nº 222.891, em 03/02/2010. Procede-se esta averbação, nos termos do Ofício nº 12/2010, datado de 11/01/2010, que fica arquivado, expedido pelo Juízo de Direito da 8ª Vara Cível desta Comarca, extraído dos autos nº 1864/2009, em que HAROLDO JOSÉ CESCHIN move em face de PAULO DORTA & CIA LTDA, para constar a existência daquela ação. Custas: 315 (vrc)-R\$33,07. O referido é verdade e dou fé. (Jb/Dz). Curitiba, 05 de fevereiro de 2010. REGISTRADORA: *[Assinatura]*

R-07/52.286 - **PENHORA:** Protocolado sob nº 307.050, em 05/09/2017. Procede-se ao presente registro, nos termos do Ofício nº 700003831373, expedido em 31/08/2017, extraídos dos Autos de Ação de Execução sob nº 0002762-15.2013.8.16.0033, oriundos da 15ª Vara Federal de Curitiba-PR, na qual figuram como Exequente a UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, e como Exequatado PAULO DORTA & CIA LTDA, e que noticia a Penhora do imóvel da presente matrícula por determinação do M.M. Juiz de Direito da referida vara, para garantia da dívida no

CONTINUAÇÃO

valor de R\$43.869,35. Os valores devidos a título de Emolumentos e FUNREJUS serão informados ao juízo competente para inclusão na conta geral do processo, e poderão ser corrigidos por ocasião do pagamento. Curitiba-PR, 12 de setembro de 2017. Registradora Substituta Nathalia Navarro (Nathália Navarro).***

R-08/52.286 - PENHORA: Protocolado sob nº 323.128, em 21/03/2019. Procede-se ao presente registro, nos termos do Ofício nº 315/2019, expedido em 08/03/2019 e Auto de Penhora e Depósito, expedido em 05/04/2010, por determinação do Juízo de Direito da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba/PR, extraídos dos Autos de Execução Fiscal nº 0000567-62.2004.8.16.0004 (56.620/2004), na qual figura como Exequente **MUNICÍPIO DE CURITIBA/PR**, e como Executado **PAULO DORTA & CIA LTDA - ME**, para fazer constar que o imóvel da presente matrícula fica **PENHORADO** para garantia da dívida no valor de R\$36.608,60 (trinta e seis mil, seiscentos e oito reais e sessenta centavos). Os valores devidos a título de Emolumentos e FUNREJUS serão informados ao juízo competente para inclusão na conta geral do processo, e poderão ser corrigidos por ocasião do pagamento. Curitiba-PR, 26 de março de 2019. Registradora Substituta Nathalia Navarro (Nathália Navarro).***

R-09/52.286 - PENHORA: Protocolado sob nº 370.047, em 24/11/2022. Procede-se ao presente registro, conforme Ofício 1363/22, expedido em 03/08/2022, instruído com Termo de Penhora, expedido em 11/03/2019, por Ordem do MM. Juiz de Direito Substituto, Dr. Adriano Vieira de Lima, ambos extraído dos autos nº 0014544-28.2007.8.16.0001, oriundos da 17ª Vara Cível da Comarca de Curitiba/PR, na qual figuram como Exequente **CONDOMINIO EDIFICIO CHARLIE CHAPLIN**, e como Executado **PAULO DORTA & CIA LTDA**, para fazer constar que o imóvel da presente matrícula fica **PENHORADO** para garantia da dívida no valor de R\$538.695,74 (quinhentos e trinta e oito mil e seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos). Os valores devidos a título de Emolumentos e FUNREJUS serão informados ao juízo competente para inclusão na conta geral do processo, e poderão ser corrigidos por ocasião do pagamento. Selo Funarpen. F389n.tYqLP.sXhsl-D3yoW.ejHFv. Curitiba-PR, 25 de novembro de 2022. Vinicius Santos Mougnot Registrador Substituto. Oficial Registrador: Marcio de Vasconcelos Martins.***

AV-10/52.286 - INDISPONIBILIDADE: Protocolado sob nº 387.309, em 06/02/2024. Procede-se a esta averbação, conforme Ordem de Indisponibilidade, emitida em 05/02/2024, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, protocolo nº 202402.0513.03146996-IA-450, para fazer constar que foi decretada a Indisponibilidade de bens e direitos em nome de **PAULO DORTA CIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.840.952/0001-52, de acordo com decisão proferida nos autos do processo nº 00035671220068160033, que tramita na Vara Cível e da Fazenda Pública de Pinhais/PR. Os valores devidos a título de Emolumentos e FUNREJUS serão informados ao juízo competente para inclusão na conta geral do processo, e poderão ser corrigidos por ocasião do pagamento. Selo de fiscalização: SFR11.zJCNP.3DUhn-7DmLV.F389q. Curitiba-PR, 15 de fevereiro de 2024. Rodrigo Varela da Silva Registrador Substituto. Oficial Registrador: Marcio de Vasconcelos Martins.***

AV-11/52.286 - INDISPONIBILIDADE: Protocolado sob nº 387.310, em 06/02/2024. Procede-se a esta averbação, conforme Ordem de Indisponibilidade, emitida em 05/02/2024, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, protocolo nº 202402.0513.03147022-IA-980, para fazer constar que foi decretada a Indisponibilidade de bens e direitos em nome de **PAULO DORTA CIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº

CONTINUAÇÃO

80.840.952/0001-52, de acordo com decisão proferida nos autos do processo nº 00055596620108160033, que tramita na Vara Cível e da Fazenda Pública de Pinhais/PR. Os valores devidos a título de Emolumentos e FUNREJUS serão informados ao juízo competente para inclusão na conta geral do processo, e poderão ser corrigidos por ocasião do pagamento. Selo de fiscalização: SFR11.zJbNP.3DUhn-rDcLV.F389q. Curitiba-PR, 15 de fevereiro de 2024. _____ Rodrigo Varela da Silva - Registrador Substituto. Oficial Registrador: Marcio de Vasconcelos Martins.***

AV-12/52.286 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE: Protocolado sob nº 387.923, em 26/02/2024. Procede-se à presente averbação, conforme Ofício nº 0000567-62.2004.8.16.0004.0007, expedido em 22/02/2024, por ordem do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Execuções Fiscais Municipais da Comarca de Curitiba/PR, Dr. Marcelo Mazzali, extraído dos autos de Execução Fiscal nº 0000567-62.2004.8.16.0004 (56.620/2004), para fazer constar, para todos os fins de direito, o cancelamento da indisponibilidade averbada sob o **AV-05** da presente matrícula. Isento do recolhimento do FUNREJUS, conforme previsto no art. 3º, inc. VII, alínea "b", nº 09, da Lei Estadual nº 12.216, de 15/07/1998, alterado pelo art. 1º, da Lei Estadual nº 12.604, de 02/07/1999. Emolumentos: Nihil. Selo de fiscalização: SFR11.zJ7NP.3DUhn-hDoLV.F389q. Curitiba-PR, 01 de março de 2024. _____ Rodrigo Varela da Silva - Registrador Substituto. Oficial Registrador: Marcio de Vasconcelos Martins.***

AV-13/52.286 - CANCELAMENTO DE PENHORA: Protocolado sob nº 387.923, em 26/02/2024. Procede-se à presente averbação conforme Ofício nº 0000567-62.2004.8.16.0004.0007, expedido em 22/02/2024, por ordem do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Execuções Fiscais Municipais da Comarca de Curitiba/PR, Dr. Marcelo Mazzali, extraído dos autos de Execução Fiscal nº 0000567-62.2004.8.16.0004 (56.620/2004), para fazer constar, para todos os fins de direito, o cancelamento da Penhora registrada no **R-08** da presente matrícula. Isento do recolhimento do Funrejus referente ao cancelamento, nos termos do art. 3º, inc. VII, alínea "b", nº 04, da Lei nº 12.216, de 15/05/1998, alterado pelo art. 1º, da Lei nº 12.604, de 02/07/1999. Emolumentos: Nihil. Selo de fiscalização: SFR11.zJeNP.3DUhn-EDILV.F389q. Curitiba-PR, 01 de março de 2024. _____ Rodrigo Varela da Silva - Registrador Substituto. Oficial Registrador: Marcio de Vasconcelos Martins.***

PARA VALER COMO CERTIDÃO
NÃO VALE O VALOR

em www.registradores.org.br